



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº _____/2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE UM TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder direito real de uso, de um terreno de propriedade do município, de uma área de 300.00 m² (trezentos metros quadrados), para fins de construção da Sede Social, Galpão para depósito de maquinário e implementos destinado à Associação dos Agricultores das Comunidades de Alto Carará, Carará Central, Alto Rio do Meio, Rio do Meio, Morro Agudo e Sanga Funda, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 17.576, fl. 01, Lv. 2.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de junho de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

A Associação dos agricultores das comunidades do Alto Carará, Carará Central, Alto Rio do Meio, Rio do Meio, Morro Agudo e Sanga Funda tem como finalidade alavancar o desenvolvimento agroindustrial e de pecuária no município através da concessão de serviços de maquinário agrícola, tais como, trator agrícola, ensiladeira, trilhadeiras, grades, arados e outros.

É por meio da Associação que os agricultores e pecuaristas das regiões acima citadas se organizam para contar com os serviços de suma importância para o bom desenvolvimento de suas atividades.

Dentro deste cenário, considerando o caráter de relevante serviço social e de apoio ao desenvolvimento do município prestado pela referida associação e, ainda, ofício remetido pela associação retro em 16 de maio de 2017, solicitando a cedência de uma área de terras do município para instalação de uma sede para reuniões, depósito de maquinário, implementos e ferramentas, bem como para escritório, entende a administração por colaborar com o desenvolvimento do município e ceder área de terras nos termos do contrato ora levado a apreciação da Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de junho de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
DE DIREITO REAL nº 01/2017**

O MUNICÍPIO DE CARAÁ, sito à Avenida Arno Von Saltiél, 478, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nei Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade sob nº 3000889281 e CPF/MF sob nº 193.425.190-91, residente e domiciliado no município de Carará, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DO ALTO CARAÁ, CARAÁ CENTRAL, ALTO RIO DO MEIO, RIO DO MEIO, MORRO AGUDO E SANGA FUNDA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 24.692.042-0001/07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Geraldino Ficanha, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 889.096.110-49, e Carteira de Identidade nº 7012679705, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominada CONCESSIONÁRIA, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento tem por objeto a concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Concedente, descrito na cláusula seguinte, à CONCESSIONÁRIA, para ali edificar e instalar a sede da Associação dos Agricultores das comunidades do Alto Carará, Carará Central, Alto Rio do Meio, Rio do Meio, Morro Agudo e Sanga Funda;

CLÁUSULA SEGUNDA

O Imóvel, objeto da presente CONCESSÃO, possui área total de 13.038.00 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº **17.576, fls.01 , Lv.2 RG**, sendo cedido uma área superficial de 300.00 m² (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de Carará.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente CONCESSÃO será a título gratuito, por 05 (cinco) anos, prorrogável por até igual período, mediante TERMO ADITIVO a este Contrato;

CLÁUSULA QUARTA

A presente CONCESSÃO visa única e exclusivamente à instalação da Sede da Associação dos Agricultores das Comunidades do Alto Carará, Carará Central, Alto Rio do Meio, Rio do Meio, Morro Agudo e Sanga Funda para fins dar funcionamento às atividades



Prefeitura Municipal de Carará

Estado do Rio Grande do Sul



sendo vedada a mudança de destinação do uso do Imóvel CONCEDIDO, sob pena de rescisão deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA

Todas as despesas decorrentes da Instalação do Imóvel ora Concedido serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

CLÁUSULA SEXTA

A CONCESSIONÁRIA assume a obrigação de manter o imóvel em perfeito estado de conservação, restituindo-o, se for o caso, quando findo ou rescindido este compromisso, tal como ora recebe, e em caso de venda, a CONCESSIONÁRIA, tem a preferência na compra;

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a observar, durante o período de CONCESSÃO, as normas sanitárias e de higiene, bem como as restrições ambientais atinentes à manutenção da área cedida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONCEDENTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da CONCESSIONÁRIA durante o prazo de CONCESSÃO do Imóvel;

CLÁUSULA NONA

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a manter, durante todo o prazo de Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro de Santo Antônio da Patrulha para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Caraá
Estado do Rio Grande do Sul



Caraá/RS, 07 de junho de 2017.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul

